



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto da contratação: Chamamento Público destinado ao credenciamento de empresas especializadas em serviços de análises clínicas, compreendendo a coleta de exames, diagnóstico laboratorial e fornecimento dos laudos para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Santo Antônio da Patrulha, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 para coletas de exames, conforme agendamento prévio e com pagamento de procedimentos de acordo com o valor da tabela SUS, anexo I.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente projeto objetiva o credenciamento, através de chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de pessoa(s) jurídica(s) que tenha(m) capacidade técnica e operacional suficiente para prestação de serviços de análises clínicas, em caráter complementar ao SUS (Sistema Único de Saúde), para atender aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Frente ao aumento no número de exames solicitados mensalmente pela Atenção Básica do Município, considerando que a chegada do inverno, os casos de dengue no município e o atendimento de usuários abrigados em função das enchentes em municípios vizinhos podendo ocasionar maior procura pelos serviços de saúde em decorrência de agravos específicos da estação, a contratação de exames laboratoriais se justifica na medida em que permite contemplar um maior número de pessoas, evitando uma possível desassistência no diagnóstico laboratorial.

| TABELA DE EXAMES CHAMAMENTO PÚBLICO | | | |
|--|-----------------|-----------------|-------------------------------|
| Item | Item PAC | Item GRP | Exame |
| 1 | 4283 | 33434 | DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | FIXACAO DO FERRO |
|----|------|-------|---|
| 2 | 4284 | 33435 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) |
| 3 | 4285 | 33436 | DOSAGEM DE ACIDO URICO |
| 4 | 4286 | 33437 | DOSAGEM DE AMILASE |
| 5 | 4287 | 33438 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES |
| 6 | 4288 | 33439 | DOSAGEM DE CALCIO |
| 7 | 4289 | 33440 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL |
| 8 | 4290 | 33441 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL |
| 9 | 4291 | 33442 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL |
| 10 | 4292 | 33443 | DOSAGEM DE CREATININA |
| 11 | 4293 | 33444 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) |
| 12 | 4294 | 33445 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA |
| 13 | 4295 | 33446 | DOSAGEM DE FERRO SERICO |
| 14 | 4296 | 33447 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA |
| 15 | 4297 | 33448 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) |
| 16 | 4298 | 33449 | DOSAGEM DE GLICOSE |
| 17 | 4299 | 33450 | DOSAGEM DE LIPASE |
| 18 | 4300 | 33451 | DOSAGEM DE MAGNESIO |
| 19 | 4301 | 33452 | DOSAGEM DE POTASSIO |
| 20 | 4302 | 33453 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS |
| 21 | 4303 | 33454 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES |
| 22 | 4304 | 33455 | DOSAGEM DE SODIO |
| 23 | 4305 | 33456 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) |
| 24 | 4306 | 33457 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) |
| 25 | 4307 | 33458 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA (SATURAÇÃO) |
| 26 | 4308 | 33459 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS |
| 27 | 4309 | 33460 | DOSAGEM DE UREIA |
| 28 | 4310 | 33461 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO TIPAGEM SANGUINEA |
| 29 | 4311 | 33462 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37°C COOMBS INDIRETO |
| 30 | 4312 | 33463 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS |
| 31 | 4313 | 33464 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) |



| | | | |
|----|------|-------|---|
| 32 | 4314 | 33465 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) |
| 33 | 4315 | 33466 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) |
| 34 | 4316 | 33467 | HEMOGRAMA COMPLETO |
| 35 | 4317 | 33468 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE |
| 36 | 4318 | 33469 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA |
| 37 | 4319 | 33470 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) |
| 38 | 4320 | 33471 | PESQUISA DE FATORREUMATOIDE (WAALER-ROSE) |
| 39 | 4321 | 33472 | TESTE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS |
| 40 | 4322 | 33473 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES |
| 41 | 4323 | 33474 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS |
| 42 | 4324 | 33475 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES |
| 43 | 4325 | 33476 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA |
| 44 | 4326 | 33477 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) |
| 45 | 4327 | 33478 | DOSAGEM DE LITIO |
| 46 | 4328 | 33479 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) |
| 47 | 4329 | 33480 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO |
| 48 | 4330 | 33481 | DOSAGEM DE FRUTOSE/FRUTOSAMINA |

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O credenciamento pretendido está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Santo Antônio da Patrulha, compreendendo os itens 4283 até 4330 do documento, estando este alinhado com o planejamento desta Secretaria Municipal da Saúde.

Após análise técnica sobre a contratação, o credenciamento com pagamento do preço da tabela SUS se mostrou a opção mais viável, uma vez que, caso haja mais de um prestador credenciado, o usuário deverá escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço, de acordo com o valor da tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço, neste formato a Secretaria de Saúde não dependerá somente de um laboratório para oferta do serviço.



Outro fator relevante é a inviabilidade de competição, pois o valor a ser pago por cada exame será a referência da Tabela SUS vigente. Devido a presença de vários laboratórios de análises clínicas no município, o credenciamento não inviabilizará a ampla concorrência.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços para a contratação de prestadores de serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação de serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista.**

3.1 A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos e proposta, a fim de comprovação da qualificação do serviço ofertado, os documentos de habilitação técnica, conforme descrito abaixo:

a) Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

b) Certidão de Regularidade válida do estabelecimento licitante junto ao respectivo Conselho de Classe do responsável técnico habilitado;

c) Declaração de que os laudos dos exames realizados serão disponibilizados em até 05(cinco) dias a contar da data de coleta da amostra, exceto naqueles exames cujo prazo de realização exceda esse período, ou em caso de exames de urgência;

d) Declarações que o Laboratório interessado:

- Publicará e disponibilizará, permanentemente, um meio eletrônico de acesso para consulta dos laudos dos exames realizados, com possibilidade de busca pelo nome do paciente, no mínimo;

- Manterá os laudos em disponibilidade, para o acesso na forma citada acima, por no mínimo 20 (vinte) anos, a contar da data da sua disponibilização inicial.



e) **Declaração** que está de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores definidos pelo SUS/Ministério da Saúde;

f) **Declaração** dos serviços de forma global do elenco de exames solicitados, de acordo com os códigos da Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, disponível no link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

3.2 Local e data de entrega:

Os exames serão realizados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CREDENCIADA disponibilizar agenda prévia para a realização da marcação, podendo a Secretaria Municipal da Saúde agendar até 30 (trinta) pacientes por dia, compreendendo o período de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00, exceto feriados.

3.2.1. A agenda deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE em até 03 (três) dias a partir da assinatura do contrato, assim possibilitando uma programação por parte dos profissionais que organizam a fila de espera dos pacientes.

3.2.2. Para a realização dos exames listados no anexo I, o atendimento aos pacientes deverá observar o limite máximo de até 3 km do Posto de Saúde Central, sendo a coleta, de forma exclusiva, nas dependências da empresa credenciada, compreendendo os dias e horários descritos no item 3.2.

a) O limite de quilometragem se justifica devido à locomoção ser realizada pelos próprios pacientes, considerando a dependência de ônibus ou de veículo próprio. A restrição na quilometragem procura evitar possíveis transtornos oriundos das viagens para regiões de maior distância, além de proporcionar maior economia aos cofres públicos, pois evita que a Secretaria Municipal da Saúde tenha que providenciar transporte para locomoção dos pacientes. Ademais, deve ser considerado o princípio da facilidade de acesso aos usuários que utilizam os serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde, mesmo que de forma complementar, assim como atender aos princípios constitucionais da razoabilidade e economicidade;

b) A Credenciada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do credenciado, sem ônus para a Credenciante e/ou paciente;

c) A contratada deverá atender a Lei nº 10.048 de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e aos idosos, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, e o Decreto-lei nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, garantindo as condições para o acesso e circulação de pessoas com dificuldade de locomoção (instalações adaptadas).



3.2.3. Após a assinatura do contrato, as marcações ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, caberá a Credenciada realizar quando necessário capacitação/treinamento aos servidores que atuam nas recepções nas unidade de saúde agendando os exames. O credenciamento não gera a obrigatoriedade, por parte do Município, de utilização da totalidade do valor pactuado no instrumento.

3.2.4. A CREDENCIADA não poderá subcontratar e deverá, obrigatoriamente, disponibilizar os serviços de coleta, emissão dos laudos e disponibilização de senha de acesso e portal para impressão dos exames. O serviço de análises dos exames poderá ser subcontratado, sendo de inteira responsabilidade da CREDENCIADA o cuidado com a locomoção das amostras, bem como pela qualidade dos resultados emitidos, em observância à legislação vigente.

3.2.4.1. A CONTRATANTE poderá, em qualquer tempo, solicitar informações a respeito dos serviços subcontratados em razão do objeto contratual, devendo a CREDENCIADA disponibilizá-las sem restrições ou omissões.

3.2.5. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, sendo que aqueles com solicitação de urgência devem ter os laudos disponibilizados em um **prazo máximo de 2 dias corridos**, evitando prejuízos na assistência e nas condutas acerca da queixa do paciente ou da investigação do quadro clínico.

3.2.5.1. Quando solicitado pelo paciente, os laudos com o resultado dos exames devem ser disponibilizados de forma impressa, na sede da CREDENCIADA; ou enviados ao Posto de Saúde Central, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde. A CREDENCIADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar portal com senha de acesso ao resultado dos exames para cada paciente, sendo o login e senha entregues de forma impressa na mesma data de coleta do exame.

3.2.5.2. A CREDENCIADA deverá disponibilizar senha para que a Secretaria

Municipal da Saúde, através dos médicos e enfermeiros que atuam na Atenção Básica do Município, no momento da consulta, tenham acesso ao resultado dos exames solicitados.

3.2.6. O atendimento aos pacientes deve observar todos os preceitos do Sistema Único de Saúde, prezando pelo acolhimento adequado e boas práticas na relação interpessoal, com local adequado e em condições sanitárias compatíveis com as diretrizes e normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

3.2.6.1. A CREDENCIADA deverá, obrigatoriamente, dispor de local com estrutura e condições para alocação dos pacientes em dias com condições climáticas adversas, sendo que os pacientes não podem, em nenhuma hipótese, ficar aguardando para realização dos exames na parte externa das dependências da CREDENCIADA. Preferencialmente, a estrutura deve dispor de cadeiras para que os pacientes possam aguardar sentados a coleta dos exames.



3.2.6.2. Em casos de descumprimento, os fiscais do contrato poderão notificar a empresa credenciada para prestar esclarecimentos acerca de suas condutas. Não sanado o problema, comprovado o procedimento incorreto ou de má qualidade, os fiscais poderão solicitar a abertura de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

3.2.7. Os exames deverão ser de qualidade compatível com o preconizado pelo Conselho Profissional, condizente com as necessidades de avaliação do caso. Quando o laudo emitido não possuir condições adequadas para correta análise, os fiscais poderão solicitar que o exame seja realizado novamente, sem custos para a CONTRATANTE, através de parecer que contemple os motivos e as justificativas que embasam a nova realização.

3.2.7.1. Nesses casos, especificamente, a CREDENCIADA deverá reagendar um novo exame, sem que este ocasione custos para a CONTRATANTE.

3.2.8. A CREDENCIADA só realizará os atendimentos mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme necessidade explícita através do agendamento dos exames e documentos comprobatórios da marcação. A CREDENCIADA não poderá realizar os exames, objeto deste Chamamento Público, sem a autorização explícita da CONTRATANTE, sendo qualquer custo adicional de responsabilidade da CREDENCIADA, que deverá arcar com todas as despesas adicionais e alheias ao contrato.

3.2.9. A autorização para realização dos exames será expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, via Guia de Autorização de Exames.

3.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizadas pelo(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento e não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DO TERMO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN n.º 2108/2022.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora do termo de credenciamento no processo licitatório.

A Detentora do Termo de Credenciamento deverá emitir 01 (uma) nota fiscal para cada empenho, com o valor correspondente (caso sejam emitidos mais de um empenho para o insumo adquirido contratado).



A DETENTORA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de Referência e Edital Licitatório.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Saúde, em acordo à avaliação técnica realizada pelos profissionais da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Neste sentido, não histórico dessa aquisição na Secretaria Municipal da Saúde para utilizarmos a estimativa de contratações anteriores.

Segue abaixo o descritivo dos objetos e os quantitativos, conforme levantamento:

| RELAÇÃO DE EXAMES CHAMAMENTO PÚBLICO | | | | |
|---|-------------|--|--------------------|--------------------|
| Item | Und. | Exame | Quant. Mín. | Quant. Máx. |
| 1 | un. | DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO | 1 | 21 |
| 2 | un. | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 1 | 23 |
| 3 | un. | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 1 | 791 |
| 4 | un. | DOSAGEM DE AMILASE | 1 | 22 |
| 5 | un. | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 1 | 128 |
| 6 | un. | DOSAGEM DE CALCIO | 1 | 70 |
| 7 | un. | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 1 | 2330 |
| 8 | un. | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 1 | 1365 |
| 9 | un. | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 1 | 2448 |
| 10 | un. | DOSAGEM DE CREATININA | 1 | 1787 |
| 11 | un. | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 1 | 40 |
| 12 | un. | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 1 | 25 |
| 13 | un. | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 1 | 118 |
| 14 | un. | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 1 | 64 |
| 15 | un. | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 1 | 542 |
| 16 | un. | DOSAGEM DE GLICOSE | 1 | 4050 |
| 17 | un. | DOSAGEM DE LIPASE | 1 | 18 |
| 18 | un. | DOSAGEM DE MAGNESIO | 1 | 57 |
| 19 | un. | DOSAGEM DE POTASSIO | 1 | 545 |
| 20 | un. | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 1 | 63 |
| 21 | un. | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 1 | 12 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | |
|----|-----|---|---|------|
| 22 | un. | DOSAGEM DE SODIO | 1 | 539 |
| 23 | un. | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 1 | 1182 |
| 24 | un. | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 1 | 1180 |
| 25 | un. | DOSAGEM DE TRANSFERRINA (SATURAÇÃO) | 1 | 26 |
| 26 | un. | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 1 | 2424 |
| 27 | un. | DOSAGEM DE UREIA | 1 | 1453 |
| 28 | un. | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO TIPAGEM SANGUINEA | 1 | 120 |
| 29 | un. | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37°C COOMBS INDIRETO | 1 | 25 |
| 30 | un. | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 1 | 15 |
| 31 | un. | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 1 | 74 |
| 32 | un. | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 1 | 117 |
| 33 | un. | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 1 | 375 |
| 34 | un. | HEMOGRAMA COMPLETO | 1 | 4049 |
| 35 | un. | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 1 | 64 |
| 36 | un. | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 1 | 484 |
| 37 | un. | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 1 | 42 |
| 38 | un. | PESQUISA DE FATORREUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 1 | 40 |
| 39 | un. | TESTE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS | 1 | 578 |
| 40 | un. | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 1 | 22 |
| 41 | un. | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 1 | 86 |
| 42 | un. | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 1 | 73 |
| 43 | un. | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 1 | 3060 |
| 44 | un. | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 1 | 60 |
| 45 | un. | DOSAGEM DE LITIO | 1 | 53 |
| 46 | un. | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | 1 | 100 |
| 47 | un. | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 1 | 2448 |
| 48 | un. | DOSAGEM DE FRUTOSE/FRUTOSAMINA | 1 | 24 |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



Inicialmente, ao discernir entre as opções de doação, empréstimo, cedência e aluguel, ressalta-se a complexidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto. Dessa forma, conclui-se com embasamento sólido, que a aquisição dos referidos itens pela Prefeitura emerge como a solução mais pragmática e responsável.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a solução proposta é a contratação de prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na Tabela Unificada do SUS conforme levantamento realizado entre os gestores da Secretaria Municipal da Saúde, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se necessário para atender às demandas dos serviços de saúde do município, sendo que está previsto no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal e em acordo com a disposição orçamentária da Secretaria.

Acerca do valor dos exames, os valores praticados estão fundamentados em demonstrativo econômico-financeiro, elaborado pela direção nacional do SUS, e são aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, órgão deliberativo de controle social, conforme disposto ainda na Lei N° 8080/90, que dispõe em seu artigo 26, incisos I e II:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do SUS (Sistema Único de Saúde) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

A relação de exames está em conformidade com a série histórica de demanda, sendo que os quantitativos foram avaliados dentro das necessidades identificadas para um período de 04 (quatro) meses.

Nesse sentido, as soluções encontradas para a referida demanda seriam:

. Solução 1: contratação de empresa via Pregão Eletrônico para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas aos munícipes de Santo Antônio da Patrulha. Essa solução poderá inviabilizar a competição, uma vez que a forma de disputa seria pelo menor preço, sendo que o valor referência é o teto que consta na Tabela SUS, o que poderá ocasionar o não interesse no certame, sendo que, por conta disso, a Secretaria teria que elaborar



novo processo, demandando maior tempo para que o serviço tenha seu início. É importante salientar que há urgência nessa contratação, devido a justificativa mencionada no item 1;

. Solução 2: a realização de chamamento público destinado ao credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais de análises clínicas aos munícipes de Santo Antônio da Patrulha a preço da tabela SUS, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame, permitindo que todos os credenciados que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço;

Neste sentido, em relação a indicação de potenciais Credenciadas, estarão vinculados ao setor de orçamento, aos sites de pesquisa e a relação de fornecedores de chamamentos públicos anteriores.

Como sugestão possíveis Credenciados, uma vez que todos atuam no município:

- . Laboratório Iberleo
- . Laboratório Fontana
- . Laboratório Santo Antônio
- . Laboratório Bacellar

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que para a contratação almejada o valor total de R\$ 99.996,34 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos). Independente do número de credenciados, será obedecido o limite orçamentário-financeiro fixado em R\$ 99.996,34 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atualmente a Secretaria de Saúde conta com as cotas de exames laboratoriais ofertados pela Secretaria Estadual de Saúde para realização de exames do SUS eletivos. As análises clínicas dos exames são necessárias para prevenção e diagnóstico de diversas doenças e é uma ferramenta primordial no cuidado à saúde da população. Porém, somente esta cota demonstra-se insuficiente para a necessidade atual do município, haja vista que estamos agendando no mês de Maio/2024 exames a serem realizados no mês de Outubro/2024, portanto a contratação complementar e assistencial dos serviços têm a finalidade de ampliar e garantir o acesso a toda a população de forma a atender os princípios dos SUS e dar continuidade aos atendimentos prestados aos usuários



com planejamento e eficácia, apoiando a organização da administração, qualificando a atenção e acesso à população visto a insuficiência de recursos no setor público.

Portanto, a solução mais vantajosa para a Administração é a realização de chamamento público destinado ao credenciamento de empresas especializadas em serviços de análises clínicas compreendendo a coleta de exames, diagnóstico laboratorial e fornecimento dos laudos para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Santo Antônio da Patrulha, tanto em termos de qualidade, economicidade e celeridade que o atual momento exige.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado ao presente processo licitatório, tendo em vista que a eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização frente à falta de padronização e uniformização.

Nesse contexto, entende-se que a realização do Credenciamento para serviços de diagnóstico de análises clínicas não necessita de contratações e aquisições adicionais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, considerando que a contratação dos serviços de diagnóstico de análises clínicas ocorrerá em acordo com as reais necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e sua disponibilidade orçamentária, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Para o Termo de Credenciamento pretendido, observa-se a necessidade das seguintes etapas, que serão



providenciadas por esta secretaria:

- a) Elaboração de memorando indicando fiscais do Credenciamento;
- b) Juntar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Elaboração do Pedido de Compra; e
- e) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.

Ademais, para que a pretendida formação de Credenciamento tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Encaminhamento ao Setor de Orçamentos;
- b) Lançamento dos valores orçados e envio do pedido de compra atualizado por parte da Secretaria;
- c) Elaboração da Justificativa Processual para enquadramento do processo licitatório;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- e) Encaminhamento ao Setor de licitações para abertura do processo licitatório;
- f) Elaboração e envio de circular para assinatura do prefeito municipal;
- g) Elaboração de Edital;
- h) Encaminhamento à PGM para análise do Edital;
- i) Recebimento do parecer da PGM;
- j) Publicação do Edital nos meios oficiais;
- k) Marcação e abertura do certame;
- l) Fase de julgamento;
- m) Homologação e adjudicação do resultado do certame;
- n) Assinatura do Prefeito Municipal;
- o) Elaboração do Termo de Credenciamento;
- p) Assinatura da empresa vencedora;
- q) Publicação nos meios oficiais;



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

A presente aquisição possui alguns impactos ambientais, sociais e econômicos relevantes, devendo ser observados os seguintes pontos:

- a) AMBIENTAL: As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e no fornecimento dos bens, conforme previsto em legislação vigente;
- b) AMBIENTAL: A Credenciada deverá providenciar descarte regular dos resíduos conforme Resolução RDC/ANVISA N° 306/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- c) ECONÔMICO: A Credenciada deverá possuir sua sede e/ou filial no município de Santo Antônio da Patrulha com isso o valor a ser pago deverá girar na economia local, bem como desonerar o usuário para pagamento desses exames;
- d) ECONÔMICO: Manutenção de empregos no município e sem gasto com logística para transporte do paciente;
- e) SOCIAL: Com a necessidade da sede e/ou filial da Credenciada ser no município não haverá necessidade de logística com o paciente, tornando o processo mais celere e com menor desgaste físico ao usuário.
- f) SOCIAL: Oferta para cumprir com o princípio da integralidade do SUS.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar este credenciamento, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha – RS, 03 de julho de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: DENIS CARDOSO DA ROCHA, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO 34985

UNIDADE ADMINISTRATIVA: ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 03/07/2024 às 16:56:00.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 03/07/2024 às 15:31:52.

Documento assinado eletronicamente por **DENIS CARDOSO DA ROCHA, FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A)** em 03/07/2024 às 15:28:38.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **J0GG.GSNK.NH1H.SX4G**